



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. N.º 2365

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Ata de Registro n° 018/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.634.622/0001-72, situada à Rua Dr. Luiz Vergueiro, n° 151, Centro, CEP 18.580-000, nesta cidade de Pereiras – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 7.972.287 e do CPF n° 835.122.928-87, e a empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.123.417/0001-60, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, km 102, Galpão 10, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18.052-775, na cidade de Sorocaba / SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua procuradora, a Sra. GISELE FRANQUEIRA, portadora da cédula de identidade n° 29.626.243-2 SSP/SP e do CPF n° 288.578.238-22, conforme consta no Instrumento de Procuração, firmam o presente termo de ata de registro, doravante denominado Processo, concernente à Licitação n.º 1015/2018, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços n° 001/2019**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e contínuo de medicamentos e materiais hospitalares, por período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades desta municipalidade, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORMA FARMACÊUTICA/ APRESENTAÇÃO/COMPOSIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
91	Captopril 25mg	Comprimido	3.750	Uso oral – adulto. Embalagem hospitalar com 500 ou 450 comprimidos.	BRASTERAPICA	R\$ 0,02	R\$ 75,00
168	Cloridrato de venlafaxina 150 mg	Cápsula	2.250	Uso oral. Cápsula de liberação prolongada.	TORRENT	R\$ 0,98	R\$ 2.205,00
258	Finasterida 5mg	Comprimido Revestido	7.500	Comprimido revestido. Uso oral – adulto. Embalagem com 30 comprimidos revestidos.	MERCK	R\$ 0,28	R\$ 2.100,00
333	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	11.250	Uso oral. Adulto e pediátrico. Embalagem com 30 comprimidos.	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 900,00
335	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	11.250	Uso oral. Adulto e pediátrico. Embalagem com 30 comprimidos.	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 900,00
337	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	11.250	Uso oral. Adulto e pediátrico. Embalagem com 30 comprimidos.	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORMA FARMACÊUTICA/ APRESENTAÇÃO/COMPOSIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
631	Captopril 25mg	Comprimido	1.250	Uso oral – adulto. Embalagem hospitalar com 500 ou 450 comprimidos.	BRASTERAPICA	R\$ 0,02	R\$ 25,00
654	Cefalexina 500mg	Cápsula	1.250	Cápsula. Uso oral – adulto. Embalagem hospitalar 200 cápsulas.	ABL	R\$ 0,38	R\$ 475,00

Gisele Franqueira
RG 29.626.243-2
CPF 288.578.238-22

1



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. N.º 2366

668	Citalopram 20mg	Comprimido Revestido	2.500	Uso oral. Comprimido revestido. Caixa com 30 comprimidos revestidos.	TORRENT	R\$ 0,22	R\$ 550,00
709	Cloridrato de venlafaxina 150 mg	Cápsula	750	Uso oral. Cápsula de liberação prolongada.	TORRENT	R\$ 0,98	R\$ 735,00
710	Cloridrato de venlafaxina 75 mg	Cápsula	750	Uso oral. Cápsula de liberação prolongada.	TORRENT	R\$ 0,69	R\$ 517,50
765	Divalproato de sódio 250mg	Comprimido Revestido	2.500	Comprimido revestido. Embalagem com 30 comprimidos Uso adulto e pediátrico acima de 10 anos de idade.	ZYDUS	R\$ 0,49	R\$ 1.225,00
766	Divalproato de sódio 500mg	Comprimido Revestido	2.500	Comprimido revestido. Embalagem com 30 comprimidos Uso adulto e pediátrico acima de 10 anos de idade.	ZYDUS	R\$ 0,77	R\$ 1.925,00
799	Finasterida 5mg	Comprimido Revestido	2.500	Comprimido revestido. Uso oral – adulto. Embalagem com 30 comprimidos revestidos.	MERCK	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
874	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	3.750	Uso oral. Adulto e pediátrico. Embalagem com 30 comprimidos.	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 300,00
876	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	3.750	Uso oral. Adulto e pediátrico. Embalagem com 30 comprimidos.	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 300,00
878	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	3.750	Uso oral. Adulto e pediátrico. Embalagem com 30 comprimidos.	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 300,00
880	Levotiroxina sódica 75mcg	Comprimido	3.750	Uso oral. Adulto e pediátrico. Embalagem com 30 comprimidos.	MERCK	R\$ 0,16	R\$ 600,00

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada deverá entregar o objeto no Almoxarifado da Secretaria da Saúde, sito à Praça da República, n.º 127, Centro, nesta cidade de Pereiras/ SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de requisição expedida pelo departamento responsável, conforme especificações constantes na cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo e qualquer fornecimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, bem como a cópia da solicitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a entrega do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado desta ata de registro é de R\$ 15.082,50 (quinze mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 1015/2018, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2019.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

02.02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 103010009.2.032 – Manutenção Geral da Saúde

Elemento Despesa: 3390.30 Material e Consumo

Fonte de Recurso: (01) - Tesouro

Fonte de Recurso: (02) - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Gisele Franqueira
RG 29.829.248-2
CPF 283.578.238-22



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. N.º 2567

Fonte de Recurso: (05) - Transferências de Convênios Federais Vinculados

Função Programática: 103020009.2.109 – Média e Alta Complexidade – Amb. e Hospitalar – MAC

Elemento Despesa: 3390.30 Material e Consumo

Fonte de Recurso: (05) - Transferências de Convênios Federais Vinculados

Função Programática: 103040009.2.037 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Elemento Despesa: 3390.30 Material e Consumo

Fonte de Recurso: (01) - Tesouro

Fonte de Recurso: (05) - Transferências de Convênios Federais Vinculados

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2019, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Obedecer as condições do objeto ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, informações referente à execução do objeto; empregar, na execução do objeto, apenas profissionais especializados para as atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;

Gisele Franqueira
RG 29.626.243-2
CPF 288.578.288-22

3



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. N.º 2369

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Gisele Franqueira
RG 29.626.243-2
CPF 288.578.238-22

4



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo



PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário de Saúde, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 27 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
GISELE FRANQUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. N.º 2371

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e contínuo de medicamentos e materiais hospitalares, por período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades desta municipalidade.

Processo Administrativo nº 1015/2018 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2019.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 27 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

GISELE FRANQUEIRA
CONTRATADA